

Ofício Nº 146/2024

Macaparana, 28 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos vimos através do presente encaminhar a **Lei nº 1.331/2024** datada de 28/05/2024, que Dispõe sobre a Regularização da Existência e Nomenclatura de Escola Municipal Severino Francisco da Silva na âmbito do Município de Macaparana-PE.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V.Excia. e aos demais Vereadores, protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,



PAULO BARBOSA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Exmº. Senhor
Pedro de Moraes Vieira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Macaparana - PE



LEI Nº 1.331/2024 de 28 de maio de 2024

**“DISPOE SOBRE A
REGULARIZAÇÃO DA
EXISTÊNCIA E
NOMENCLATURA DE
ESCOLA MUNICIPAL
SEVERINO FRANCISCO DA
SILVA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE
MACAPARANA-PE.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

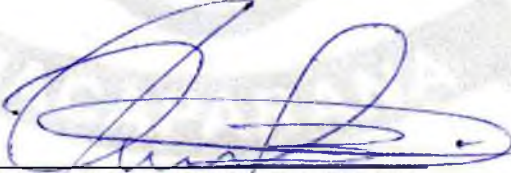
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaparana autorizada a regularizar a existência e funcionamento da Escola Municipal Severino Francisco da Silva conforme a Lei Federal nº 14.640 de 31 de junho de 2023 que instituiu o Programa em Tempo Integral.

Art. 2º - A Escola SEVERINO FRANCISCO DA SILVA situada na rua Vereador Dr. Benjamim Mariz, bairro da Alvorada, nesta cidade, passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL SEVERINO FRANCISCO DA SILVA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Macaparana/PE, 28 de maio de 2024.



PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito